L E I Nº 74

- Anula dotaçoes e abre Crédito Suplementar -

O pôvo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em dotaçoes do orçamento vigente as seguintes importancias:

8-10-0-	Auxiliar de Arrecadação.....	Cr$ 1.190,00
8-11-0-	Auxiliar.....	Cr$ 1.320,00
8-33-0-	5 Professoras a Cr$5.040,00.....	Cr$ 2.100,00
	Soma.....	Cr$ 4.610,00

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr$33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos cruzeiros), para reforço das dotaçoes abaixo discriminadas, as quais incorporou-se o excesso da arrecadação verificada num montante de Cr$28.690,00.

8-02-4-	Viagens Administrativas.....	Cr$ 3.200,00
8-33-0-	Substituiçoes Regulamentares.....	Cr$ 2.100,00
8-82-1-	Operários do Serviços de Estradas Pontes...	Cr$ 10.000,00
8-82-3-	Combustiveis e Lubrificantes.....	Cr$ 18.000,00
	Soma.....	Cr$ 33.300,00

Artº 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a exeucação desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 13 de Novembro de 1953.

Sanciono -

Prefeito Municipal

Secretário